

Para
Ex.mo Senhor Professor Luís Magalhães
Instituto Superior Técnico
Av. Rovisco Pais 1
1049-001 Lisboa
+351.218.417.100
Email: luis.magalhaes@math.ist.utl.pt

Sua Referência	Sua Comunicação de	Data	Nossa Referência
		11/07/2013	SG Q 188/2013

Assunto: O processo de atribuição de novos nomes de domínio (gTLDs) pelo ICANN e as Indicações Geográficas (IGs)

A QUALIFICA - Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais Portugueses é uma pessoa colectiva de direito privado, que reveste a natureza jurídica de associação, sem fins lucrativos. Nascida da complementaridade de interesses de autarquias e de produtores e dos seus agrupamentos ou associações a QUALIFICA assume-se como uma entidade com características muito singulares no panorama nacional, com um espírito manifestamente definido a nível da agregação de esforços na implementação das mais variadas actividades que contribuam para valorizar, qualificar, promover e defender os produtores, os produtos e as empresas que produzem, preparam e ou comercializam produtos tradicionais, agro-alimentares ou não alimentares, e, subsidiariamente, os territórios e as práticas culturais subjacentes.

Imbuída deste espírito a QUALIFICA conseguiu, desde a sua criação, estabelecer laços de cooperação entre as mais variadas entidades (de índole sócio/cultural, sócio/profissional, etc.) a nível local, regional, nacional e internacional.

De entre estas assume grande importância para o assunto desta carta a ligação ao Movimento Internacional oriGIn, o qual defende, a nível mundial, as Indicações Geográficas, congregando cerca de 350 grupos e mais de dois milhões de agricultores, defensores do conceito de Origem juridicamente protegida e da aplicação efectiva dos direitos das IGs a nível nacional, regional e internacional.

Temos vindo assim a acompanhar de perto o ICANN e o processo de atribuição de novos nomes de domínio genéricos de primeiro nível (gTLDs), e gostaríamos de agradecer ao Comité Consultivo Governamental (GAC) pelo notável trabalho feito sobre o assunto, a fim de garantir que as salvaguardas adequadas em relação às questões fundamentais - como segurança, privacidade e respeito pelo Estado de Direito - serão consideradas no exercício de atribuição de novos gTLDs.

Em particular, apreciamos muito as resoluções aprovadas em 25 de junho de 2013 pela Direcção do ICANN e pelo Comité para o Programa de Atribuição para novos gTLDs (NGPC) para considerar as recomendações do GAC feitas após a reunião de Pequim, especialmente as que dizem respeito às cadeias de caracteres ".africa", ".shenzhen." (nome de domínio em chinês - IDN), ".persiangulf", ".guandzhou", ".amazon", outros IDNS em japonês e em chinês, ".patagonia", ".data", ".spa", ".yun", ".thai", ".zulu", ".vinho" e ".vin".

Além disso, recebemos com satisfação a adopção pelo NGPC das recomendações do GAC sobre as "Garantias aplicáveis a todas as cadeias de caracteres" bem como a decisão do "NGPC" de suspender a atribuição de novos gTLDs que consistam em nomes genéricos. Como estas cadeias de caracteres iriam constituir um monopólio privado injustificado, incentivamos o GAC a prosseguir os seus esforços nesta área, a fim de garantir que esses domínios sejam, na verdade, de natureza aberta.

Finalmente, gostaríamos de chamar a v/ atenção para os limites que, em nossa opinião, o projecto

do novo acordo de registo de gTLDs ainda contém. As disposições pertinentes da "Especificação 5" em relação a nomes geográficos que poderiam ser utilizados no segundo nível e ou noutros níveis de registo (4. Nomes de Países e de Territórios), na sua forma actual, não são de todo suficientes para garantir o respeito dos direitos legítimos decorrentes da protecção das indicações geográficas. Acreditamos que um sistema adequado de resolução de conflitos deve ser definido pelo ICANN com base nos direitos legítimos dos Agrupamentos que tutelam as Indicações Geográficas e dos seus beneficiários. Como as IGs são essencialmente um sistema de direitos de pequenas e médias empresas - na maioria dos casos, pequenos agricultores que desempenham um papel crucial no desenvolvimento sustentável de suas comunidades – é fundamental que o sistema tenha em conta a limitada capacidade financeira dos produtores locais e não os obrigue a encargos financeiros desproporcionados.

Estamos em crer que esta é, talvez, a última oportunidade para solicitar ao ICANN que compagine o processo de atribuição de novos gTLD às normas internacionalmente aceites sobre Direitos de Propriedade Intelectual (DPI) e, portanto, para considerar plenamente as IGs como um direito anterior que merece protecção, no caso de um novo gTLD ser utilizado de maneira ilegítima.

Neste sentido, desde 1994, o Acordo sobre os Direitos de Propriedade Intelectual Relacionado com o Comércio (ADPIC /TRIPS) da Organização Mundial do Comércio (OMC) - que conta hoje em dia com 159 Países membros - reconhece as IGs como uma categoria independente, integrada na Propriedade Intelectual tal como o direito de autor, as marcas, as patentes e os desenhos industriais. Negar protecção às indicações geográficas no novo processo gTLD do ICANN equivaleria a não respeitar as normas internacionalmente reconhecidas em matéria de direitos de propriedade intelectual e enfraqueceria o sistema de novos gTLD no seu conjunto.

Agradecemos antecipadamente a atenção que esperamos venha a dedicar a este assunto que é de importância crucial para a QUALIFICA e, também, para a oriGIn e todos os respectivos associados e mantemo-nos ao dispor para qualquer assunto que entenda útil debater ou fornecer mais informação.

Com os melhores cumprimentos

A Secretária Geral,



(Ana Soeiro)

AC

c/ c:

Gabinete de Sua Ex^a a Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

INPI

IVV

IVDP

Senhor Doutora Ana Cristina Amoroso das Neves

oriGIn

AMPV

Direcção e Associados da QUALIFICA

Para
Ex.ma Senhora
Doutora Ana Cristina Amoroso das
Neves
Science and Technology Foundation
Ministry of Education and Science
Av. D. Carlos I, 126
1249-074 Lisboa
+351 213.924.300
Email: ana.neves@fct.pt

Sua Referência	Sua Comunicação de	Data	Nossa Referência
		11/07/2013	SG Q 188/2013

Assunto: O processo de atribuição de novos nomes de domínio (gTLDs) pelo ICANN e as Indicações Geográficas (IGs)

A QUALIFICA - Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais Portugueses é uma pessoa colectiva de direito privado, que reveste a natureza jurídica de associação, sem fins lucrativos. Nascida da complementaridade de interesses de autarquias e de produtores e dos seus agrupamentos ou associações a QUALIFICA assume-se como uma entidade com características muito singulares no panorama nacional, com um espírito manifestamente definido a nível da agregação de esforços na implementação das mais variadas actividades que contribuam para valorizar, qualificar, promover e defender os produtores, os produtos e as empresas que produzem, preparam e ou comercializam produtos tradicionais, agro-alimentares ou não alimentares, e, subsidiariamente, os territórios e as práticas culturais subjacentes.

Imbuída deste espírito a QUALIFICA conseguiu, desde a sua criação, estabelecer laços de

cooperação entre as mais variadas entidades (de índole sócio/cultural, sócio/profissional, etc.) a nível local, regional, nacional e internacional.

De entre estas assume grande importância para o assunto desta carta a ligação ao Movimento Internacional oriGIn, o qual defende, a nível mundial, as Indicações Geográficas, congregando cerca de 350 grupos e mais de dois milhões de agricultores, defensores do conceito de Origem juridicamente protegida e da aplicação efectiva dos direitos das IGs a nível nacional, regional e internacional.

Temos vindo assim a acompanhar de perto o ICANN e o processo de atribuição de novos nomes de domínio genéricos de primeiro nível (gTLDs), e gostaríamos de agradecer ao Comité Consultivo Governamental (GAC) pelo notável trabalho feito sobre o assunto, a fim de garantir que as salvaguardas adequadas em relação às questões fundamentais - como segurança, privacidade e respeito pelo Estado de Direito - serão consideradas no exercício de atribuição de novos gTLDs.

Em particular, apreciamos muito as resoluções aprovadas em 25 de junho de 2013 pela Direcção do ICANN e pelo Comité para o Programa de Atribuição para novos gTLDs (NGPC) para considerar as recomendações do GAC feitas após a reunião de Pequim, especialmente as que dizem respeito às cadeias de caracteres ".africa", ".shenzhen." (nome de domínio em chinês - IDN), ".persiangulf", ".guandzhou", ".amazon", outros IDNS em japonês e em chinês, ".patagonia", ".data", ".spa", ".yun", ".thai", ".zulu", ".vinho" e ".vin".

Além disso, recebemos com satisfação a adopção pelo NGPC das recomendações do GAC sobre as "Garantias aplicáveis a todas as cadeias de caracteres" bem como a decisão do "NGPC" de suspender a atribuição de novos gTLDs que consistam em nomes genéricos. Como estas cadeias de caracteres iriam constituir um monopólio privado injustificado, incentivamos o GAC a prosseguir os seus esforços nesta área, a fim de garantir que esses domínios sejam, na verdade, de natureza aberta.

Finalmente, gostaríamos de chamar a v/ atenção para os limites que, em nossa opinião, o projecto do novo acordo de registo de gTLDs ainda contém. **As disposições pertinentes da "Especificação 5" em relação a nomes geográficos que poderiam ser utilizados no segundo nível e ou noutros níveis de registo (4. Nomes de Países e de Territórios), na sua forma actual, não são de todo suficientes para garantir o respeito dos direitos legítimos decorrentes da protecção das indicações geográficas. Acreditamos que um sistema adequado de resolução de conflitos deve ser definido pelo ICANN com base nos direitos legítimos dos Agrupamentos que tutelam as Indicações Geográficas e dos seus beneficiários. Como as IGs são essencialmente um sistema de direitos de pequenas e médias empresas - na maioria dos casos, pequenos agricultores que desempenham um papel crucial no desenvolvimento sustentável de suas comunidades – é fundamental que o sistema tenha em conta a limitada capacidade financeira dos produtores locais e não os obrigue a encargos financeiros desproporcionados.**

Estamos em crer que esta é, talvez, a última oportunidade para solicitar ao ICANN que compagine o processo de atribuição de novos gTLD às normas internacionalmente aceites sobre Direitos de Propriedade Intelectual (DPI) e, portanto, para considerar plenamente as IGs como um direito anterior que merece protecção, no caso de um novo gTLD ser utilizado de maneira ilegítima.

Neste sentido, desde 1994, o Acordo sobre os Direitos de Propriedade Intelectual Relacionado com o Comércio (ADPIC /TRIPS) da Organização Mundial do Comércio (OMC) - que conta hoje em dia com 159 Países membros - reconhece as IGs como uma categoria independente, integrada na Propriedade Intelectual tal como o direito de autor, as marcas, as patentes e os desenhos industriais. Negar protecção às indicações geográficas no novo processo gTLD do ICANN equivaleria a não respeitar as normas internacionalmente reconhecidas em matéria de direitos de propriedade intelectual e enfraqueceria o sistema

de novos gTLD no seu conjunto.

Agradecemos antecipadamente a atenção que esperamos venha a dedicar a este assunto que é de importância crucial para a QUALIFICA e, também, para a oriGIn e todos os respectivos associados e mantemo-nos ao dispor para qualquer assunto que entenda útil debater ou fornecer mais informação.

Com os melhores cumprimentos

A Secretária Geral,



(Ana Soeiro)

AC

c/ c:

Gabinete de Sua Ex^a a Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
INPI
IVV
IVDP
Professor Luís Magalhães
oriGIn
AMPV
Direcção e Associados da QUALIFICA